

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

Processo Administrativo 095/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cidelândia/MA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, com sede administrativa na Av. Senador La Roque s/n – Centro – Cidelândia/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de CIDELÂNDIA:

- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 017/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@cidelandia.ma.gov.br a partir do dia 01/10/2025 até o dia 03/10/2025.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de 01 (uma) van para transporte de pacientes do Município de Cidelândia–MA em tratamento de hemodiálise.

1.1. As descrições gerais para o fornecimento estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se como dispensa de licitação em razão de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 016/2025 (fase preparatória), Decreto Municipal nº 011/2025 (pesquisa de preços) e Decreto Municipal nº 017/2025 (dispensa de licitação por valor e hipóteses de contratação direta).



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 027/2025.PROPOSTA, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A Proposta de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão encaminhar, juntamente com a proposta comercial, **os documentos de habilitação e as declarações exigidas**, dentro do prazo estabelecido no Item 4, observando-se os seguintes requisitos:

O envio da documentação deverá ocorrer, **exclusivamente, por meio eletrônico**, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o seguinte assunto:

DISPENSA 027/2025 – DOCUMENTAÇÃO

Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente no endereço e no prazo supracitado no Item 4 deste aviso.

5.1. Habilitação Jurídica



- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, bem como alterações e/ou consolidação, quando houver.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade para com o FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade fiscal municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.3. Qualificação Técnica

- Declaração de disponibilidade de veículo compatível com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, assinada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a disponibilizar o veículo imediatamente após a assinatura do contrato.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.5. Declarações Exigidas

Além dos documentos acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações, conforme modelos constantes dos Anexos do presente aviso:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo II);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor em condições proibidas por lei (Anexo III);
- Outras declarações exigidas em lei ou previstas no edital, quando aplicável.

Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua análise pela Administração e poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada para conferência a qualquer tempo. A não apresentação de qualquer dos documentos ou declarações exigidas no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação da empresa.



6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. A empresa contratada deverá garantir a **continuidade ininterrupta da prestação dos serviços** durante toda a vigência contratual. Em caso de pane mecânica, acidente, falha técnica ou qualquer outra ocorrência que torne o veículo originalmente disponibilizado indisponível para uso, a contratada fica **obrigada a disponibilizar veículo substituto no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado do momento da comunicação do ocorrido pela Administração ou pelo motorista.

O veículo substituto deverá possuir **as mesmas características técnicas** do veículo principal descritas no Termo de Referência (capacidade mínima de 15 passageiros, ar-condicionado, documentação regular e seguro vigente), de forma a não comprometer a segurança e o atendimento aos pacientes.

O descumprimento desta obrigação poderá ensejar **glosa proporcional do pagamento**, aplicação de **sanções administrativas** previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, em casos de reincidência, **rescisão contratual por inexecução**, sem prejuízo de eventual responsabilização por danos causados.

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



-
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
 - h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
 - i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
 - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
 - k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
 - l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.



8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados conforme rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com início imediato após assinatura do contrato.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. Imediato após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. As sanções previstas para a presente contratação estão **detalhadas no Termo de Referência**, que integra este processo e deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

Além das penalidades descritas no Termo de Referência, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, por escrito, nas hipóteses de infração de menor potencial ofensivo;

Multa, conforme valores e critérios estabelecidos no Termo de Referência ou definidos em ato administrativo próprio, aplicada proporcionalmente ao prejuízo causado;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de ressarcimento por eventuais danos causados ao Município de Cidelândia – MA ou a terceiros.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Cidelândia - MA inscrita no CNPJ sob nº. 01.610.134/0001-97, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.



12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Cidelândia - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Cidelândia**, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Cidelândia, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br.

14.9. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**.

14.10. Documentos que integram este aviso de contratação direta:

14.10.1. Anexo I – Termo de Referência

14.10.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

14.10.3. Anexo III - Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021

14.10.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cidelândia - MA, 30 de setembro de 2025

Maxwell de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para **locação de 01 (uma) van** para transporte de pacientes do Município de Cidelândia-MA em tratamento de hemodiálise, **pelo prazo de 5 (cinco) meses ou até a conclusão do certame licitatório definitivo**, o que ocorrer primeiro.

Escopo mínimo:

- Veículo tipo van, **capacidade mínima de 15 passageiros**, com ar-condicionado e cintos de segurança em todos os assentos, em perfeitas condições de uso, **devidamente licenciado e com seguro vigente**.
- **Manutenção preventiva e corretiva inclusa**, sem ônus adicional para a Administração.
- Execução dos trajetos **de ida e volta** entre Cidelândia-MA e o(s) centro(s) de referência indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, **em dias e horários programados** pela área demandante.
- **Higienização interna** adequada ao transporte de pacientes e **substituição imediata do veículo em até 2 (duas) horas** em caso de pane ou indisponibilidade, garantindo a continuidade do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para assegurar o transporte contínuo, seguro e adequado de pacientes do Município de Cidelândia – MA que realizam tratamento de hemodiálise em centros de referência de saúde. Trata-se de serviço de natureza essencial, sem o qual há risco direto à vida dos usuários, podendo ocorrer agravamento de quadros clínicos, aumento de internações hospitalares e até óbitos, além de ensejar responsabilização judicial do Município por omissão.

O Município não dispõe de frota própria suficiente para atender à demanda, e os veículos existentes encontram-se destinados a outras atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo como remanejá-los sem comprometer outros serviços igualmente prioritários.

A locação de veículo tipo van por período de **5 (cinco) meses ou até a realização do certame licitatório definitivo** é a solução mais célere e eficiente para evitar a descontinuidade do atendimento. Durante esse período, a Administração promoverá o procedimento licitatório regular para contratação definitiva, garantindo a observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Além disso, a contratação direta é medida que atende ao interesse público, pois evita judicializações, reduz riscos de mortalidade e promove economia de recursos, considerando que o valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2025, assegurando compatibilidade com o mercado e economicidade para a Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo jurídico no ordenamento vigente, observando-se os seguintes dispositivos:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**
 - **Art. 75, inciso VIII:** autoriza a **dispensa de licitação para contratação de bens, serviços e obras em situações de emergência ou calamidade pública**, quando caracterizada urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviço público essencial, como no caso do transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise.
 - **§ 6º do Art. 75:** determina que a contratação deverá restringir-se às parcelas necessárias ao atendimento da situação emergencial e terá prazo máximo de 1 (um) ano, vedada prorrogação, assegurando que a Administração promova, no período, a licitação para contratação definitiva.
- **Decreto Municipal nº 016/2025:** regulamenta a fase preparatória das contratações no Município de Cidelândia – MA, tornando obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta este Termo de Referência.
- **Decreto Municipal nº 011/2025:** regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços, permitindo simplificação e adequação em casos de emergência, de forma a garantir celeridade e efetividade no atendimento à demanda.



- **Decreto Municipal nº 017/2025:** regulamenta a dispensa de licitação por valor e demais hipóteses de contratação direta no âmbito municipal, reforçando os procedimentos de transparência, economicidade e publicidade que serão observados no presente processo.

Portanto, a contratação atende plenamente ao princípio da **legalidade**, bem como aos princípios da **eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público**, assegurando o direito fundamental à saúde da população de Cidelândia – MA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O veículo a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Tipo:** Van para transporte de passageiros.
- **Capacidade:** mínimo de 15 (quinze) lugares, incluindo motorista.
- **Conforto e segurança:** ar-condicionado em perfeito funcionamento, cintos de segurança em todos os assentos, pneus em bom estado, documentação regularizada e seguro vigente.
- **Condições de uso:** veículo em perfeito estado de conservação, revisado e higienizado, com manutenção preventiva e corretiva inclusas no valor contratado.
- **Disponibilidade:** o veículo deverá ser disponibilizado de forma contínua durante todo o período contratual, inclusive com substituição imediata em caso de pane, acidente ou qualquer indisponibilidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- **Higienização:** limpeza interna diária, garantindo ambiente adequado ao transporte de pacientes em tratamento de saúde, observando normas de biossegurança.
- **Identificação:** o veículo deverá estar identificado, quando solicitado, com adesivo ou outro meio visual, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- **Programação das Viagens:** o transporte será realizado em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a agenda de tratamento dos pacientes.



- **Pontualidade:** a contratada deverá assegurar a saída do veículo no horário estabelecido, bem como o retorno imediato após o término das sessões de hemodiálise, garantindo que os pacientes não sofram atrasos que comprometam o tratamento.
- **Substituição de Veículo:** em caso de pane, acidente, defeito mecânico ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo principal, a contratada deverá providenciar **veículo substituto no prazo máximo de 2 (duas) horas**, sem custo adicional para a Administração.
- **Comunicação de Ocorrências:** qualquer intercorrência que possa impactar a execução do serviço deverá ser comunicada de imediato ao gestor ou fiscal do contrato, possibilitando a adoção de providências administrativas.
- **Higienização e Condições Sanitárias:** o veículo deverá ser higienizado diariamente e manter condições sanitárias adequadas para transporte de pacientes, em conformidade com normas de biossegurança.
- **Fiscalização:** a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar inspeções a qualquer momento, visando verificar as condições do veículo e o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Registro de Viagens:** deverá ser mantido controle de viagens, contendo data, horário, quantidade de pacientes transportados e quilometragem percorrida, a ser apresentado junto à nota fiscal para fins de medição e pagamento.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, ou **até a conclusão do certame licitatório definitivo**, o que ocorrer primeiro.

O prazo estabelecido observa o limite previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para garantir a continuidade do serviço público essencial e possibilitar à Administração a realização do procedimento licitatório regular, assegurando transição adequada para contratação definitiva sem descontinuidade do atendimento aos pacientes.

7. DO VALOR ESTIMADO

Para fins de atendimento ao disposto no art. 23, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao **Decreto Municipal nº 011/2025**, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, em conformidade com as regras aplicáveis às contratações emergenciais, de



forma a assegurar a compatibilidade dos valores com o mercado e a vantajosidade para a Administração.

O resultado da pesquisa e o valor estimado permanecerão **sob sigilo**, em atendimento ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a obtenção de propostas mais vantajosas e preservar a isonomia e a competitividade, sendo divulgados apenas após a celebração do contrato ou quando se tornarem irrelevantes para o resultado do processo.

8. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor estimado da contratação será mantido **sob sigilo** até a assinatura do contrato, em conformidade com o **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a classificar como sigiloso o orçamento estimativo, garantindo a preservação da competitividade do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A manutenção do orçamento em caráter reservado atende aos princípios da **economicidade e eficiência**, uma vez que impede que os fornecedores utilizem o valor estimado como referência para equalização de preços, o que poderia resultar em propostas artificiais ou alinhadas ao teto orçamentário.

A divulgação do valor ocorrerá somente após a contratação ou quando sua publicidade não representar risco à obtenção de propostas mais vantajosas, assegurando maior benefício ao erário e transparência nos termos da legislação vigente.

Assim, a adoção do orçamento sigiloso se mostra medida adequada para garantir **contratação eficiente**, alinhada aos princípios da **isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e supremacia do interesse público**, evitando sobrepreço e assegurando maior economia para os cofres municipais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Cidelândia – MA, observando o disposto no **art. 7º, §4º, da Lei nº 4.320/1964** e no **Decreto Municipal nº 016/2025**, que determina a indicação da fonte de recursos orçamentários no momento da formalização da contratação.



A dotação orçamentária será informada no momento da assinatura do contrato e empenho da despesa, garantindo a regularidade da execução financeira e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue abaixo o campo reservado para inserção da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2082	MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de situação emergencial devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência, visando evitar a descontinuidade de serviço público essencial.

O critério de seleção será a **proposta mais vantajosa para a Administração**, com base nos preços praticados no mercado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Para garantir transparência e isonomia, a escolha da contratada será devidamente motivada no processo administrativo e acompanhada de todos os documentos comprobatórios da vantajosidade da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato**, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

- **Periodicidade:** o pagamento será mensal, vinculado à efetiva prestação do serviço no período, comprovada por meio de relatórios de viagens contendo datas, horários, quilometragem e lista de pacientes transportados.



- **Liquidação da despesa:** a Administração procederá à conferência da documentação fiscal e comprovação da execução antes da liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964.
- **Prazo:** o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução e da apresentação da documentação fiscal regular.
- **Glosas:** eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais ensejarão glosa proporcional dos valores a serem pagos, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas.
- **Regularidade fiscal:** a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação. O pagamento ficará condicionado à apresentação das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.
- **Ordem cronológica:** será observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações de pagamento, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses de inversão legalmente permitidas.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a boa execução do objeto, a Administração designará formalmente **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

- **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação geral, acompanhamento técnico e administrativo, análise de relatórios, autorização de pagamentos e comunicação de ocorrências à autoridade competente.
- **Fiscal do Contrato:** responsável pela verificação diária da execução dos serviços, conferência das condições do veículo, registro de ocorrências, atesto de notas fiscais e elaboração de relatórios de acompanhamento.

Obrigações do acompanhamento e fiscalização:

- Monitorar o cumprimento integral das especificações técnicas e condições de execução previstas neste Termo de Referência.
- Registrar e comunicar formalmente quaisquer falhas, atrasos, interrupções ou descumprimentos contratuais.
- Recomendar aplicação de glosas ou sanções quando constatada a inexecução total ou parcial do objeto.



- Manter registros atualizados das viagens realizadas, relatórios de fiscalização e evidências documentais que subsidiem a gestão do contrato.
- Assegurar que a contratada mantenha a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração **não exclui ou atenua** a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e integralidade da execução do serviço, respondendo esta pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. sofrer condenação definitiva por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou crime ambiental.



13.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** de mora ou compensatória, na forma prevista no contrato;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. A contratada será responsável pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da aplicação das sanções administrativas.

13.6. Será admitida a **reabilitação da contratada**, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento.

13.7. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** ou no cadastro municipal equivalente, com vistas à transparência e controle social.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato, observando as seguintes responsabilidades:

14.1. Quanto à Disponibilização do Veículo

- Fornecer **1 (uma) van** com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em perfeitas condições de uso, com ar-condicionado, cintos de segurança para todos



os assentos, documentação regular e seguro vigente durante toda a vigência contratual.

- Garantir que o veículo esteja com revisões preventivas em dia, pneus em bom estado e todos os equipamentos de segurança funcionando corretamente.
- Manter o veículo limpo e higienizado diariamente, de acordo com as normas de biossegurança, garantindo ambiente adequado para o transporte de pacientes.

14.2. Quanto à Continuidade do Serviço

- Cumprir rigorosamente os horários de saída e retorno, conforme agenda fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Disponibilizar **veículo substituto** no prazo máximo de 2 (duas) horas, em caso de pane, acidente ou qualquer indisponibilidade do veículo principal, sem custo adicional para a Administração.
- Não interromper ou suspender os serviços sem prévia autorização da Administração, salvo em caso de força maior devidamente comprovada.

14.3. Quanto à Comunicação e Relatórios

- Comunicar de imediato ao Gestor ou Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, incluindo panes, acidentes ou alterações de rota.
- Manter registro atualizado das viagens, contendo data, horários, lista de passageiros e quilometragem percorrida, entregando relatório mensal junto com a nota fiscal para fins de medição e pagamento.

14.4. Quanto à Regularidade e Documentação

- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando periodicamente as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação de trânsito e demais regulamentos aplicáveis à execução do objeto.

14.5. Quanto à Responsabilidade pelos Danos

- Responder, de forma integral, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou veículos utilizados na execução do contrato.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes, multas de trânsito ou infrações legais que não tenham sido causadas por culpa da Administração.

14.6. Quanto à Colaboração com a Fiscalização



- Atender prontamente às solicitações e determinações do Gestor ou Fiscal do Contrato.
- Facilitar a inspeção e vistoria do veículo e dos documentos de regularidade sempre que solicitado pela Administração.

O descumprimento das obrigações acima sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA, cumprir as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

15.1. Quanto à Gestão e Fiscalização

- Designar formalmente **Gestor e Fiscal do Contrato**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes responsabilidades de acompanhamento, controle e comunicação de ocorrências.
- Garantir meios adequados para que o Fiscal possa realizar vistorias, registrar ocorrências e emitir relatórios periódicos sobre a execução do objeto.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, atraso ou falha constatada, concedendo prazo para correção, quando cabível.

15.2. Quanto ao Planejamento e Fornecimento de Informações

- Elaborar e fornecer à contratada, com antecedência mínima razoável, o **cronograma de transporte** dos pacientes, contendo dias, horários, rotas e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.
- Informar prontamente alterações nas rotas, horários ou quantidade de pacientes, para possibilitar a readequação logística.

15.3. Quanto ao Atesto e Pagamento

- Atestar as notas fiscais/faturas somente após verificar a conformidade da execução do serviço, mediante conferência de relatórios de viagens e demais documentos comprobatórios.
- Efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido, observando a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- Proceder às glosas proporcionais quando houver falhas, interrupções ou descumprimento contratual, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4. Quanto ao Equilíbrio Contratual



- Promover, quando cabível, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos previstos no art. 124 e no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise fundamentada e decisão administrativa.

15.5. Quanto à Transparência e Arquivamento

- Manter no processo administrativo todos os documentos relacionados à contratação, inclusive relatórios de acompanhamento e fiscalização, garantindo publicidade dos atos conforme legislação vigente.

O descumprimento destas obrigações não exime a contratada do cumprimento de suas responsabilidades, mas assegura à Administração o dever de observância da boa gestão, da legalidade e da economicidade da contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento da contratação seguirão os seguintes critérios, de modo a assegurar transparência, regularidade e correlação entre a execução do objeto e a liberação dos recursos:

16.1. Unidade de Medição

A medição será realizada em **base mensal**, considerando o efetivo cumprimento das viagens programadas e a prestação integral do serviço no período correspondente.

16.2. Documentos para Medição

Para fins de comprovação da execução e liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Relatório mensal de viagens realizadas, contendo datas, horários de saída e retorno, lista de pacientes transportados e quilometragem percorrida;
- Comprovante de higienização do veículo, quando solicitado pelo fiscal;
- Documentação fiscal (nota fiscal/fatura) compatível com o valor contratado;
- Certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

16.3. Procedimento de Atesto e Liquidação

O Gestor ou Fiscal do Contrato deverá conferir os relatórios, atestar a conformidade da execução e encaminhar para a liquidação da despesa, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Condição para Pagamento

O pagamento será realizado somente após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e do atesto do Gestor ou Fiscal do Contrato, em estrita observância ao princípio da legalidade e ao art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Glosas e Penalidades

Serão aplicadas glosas proporcionais nos casos de:

- Atraso no cumprimento dos horários estabelecidos;
- Interrupção do serviço sem justificativa aceita pela Administração;
- Descumprimento das especificações técnicas ou das obrigações contratuais.

As glosas não afastam a aplicação das sanções previstas no Item 13 deste Termo de Referência.

16.6. Ordem Cronológica e Controle

O pagamento observará a **ordem cronológica de exigibilidade**, podendo ser invertida apenas nas hipóteses previstas no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Saúde manterá registros atualizados das medições e pagamentos para fins de controle interno e externo.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Reajuste

Por se tratar de **contrato emergencial com prazo de 5 (cinco) meses**, não haverá aplicação de reajuste de preços, em respeito ao princípio da economicidade e à natureza temporária da contratação. O valor contratado será fixo e invariável durante toda a vigência do ajuste, salvo nas hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

17.2. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Será assegurada à contratada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do art. 124 e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- **Fato do príncipe:** atos do poder público que impactem diretamente os custos da execução.



- **Fato da administração:** ordens ou modificações determinadas pela própria Administração que alterem os encargos originalmente assumidos.
- **Álea extraordinária ou força maior:** ocorrência de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que torne a execução excessivamente onerosa ou impossível.

17.3. Procedimento

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória dos impactos econômicos e planilhas de composição de custos, para análise pela Administração, que decidirá fundamentadamente no processo administrativo.

17.4. Limitações

Não será admitida a recomposição para cobrir ineficiência administrativa da contratada, má gestão de recursos, aumento de custos previsíveis ou riscos inerentes ao contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA, **com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado**, atendendo ao disposto no **Decreto Municipal nº 016/2025** e demais normas aplicáveis.

Este documento integra o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, e contém os elementos técnicos, operacionais e jurídicos necessários para assegurar a adequada execução do objeto.

Servirá como **instrumento orientador para a formalização do contrato**, bem como para a fiscalização, acompanhamento, medição e pagamento, garantindo observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Nº 005/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 010/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **locação de 01 (uma) van** para transporte de pacientes do Município de Cidelândia–MA em tratamento de hemodiálise, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	locação de 01 (uma) van para transporte de pacientes do Município de Cidelândia–MA em tratamento de hemodiálise				



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____